

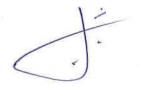
Declarada Utilidade Pública pelo Decreto nº 55.012 de 17.11.64 Inscrição no C.G.C. (M.F.) nº 72.052.350/0001-02

Rua Cel. Manoel de Souza Meirelles, 40 – 13710-000 – Tambaú – SP Fone/Fax (19) 3673-2054

# Plano de Trabalho Emergencial De Enfrentamento a Covid-19 Santa Casa de Misericórdia

Vigência:

27 de abril de 2020 a 25 de julho de 2020





Declarada Utilidade Pública pelo Decreto nº 55.012 de 17.11.64 Inscrição no C.G.C. (M.F.) nº 72.052.350/0001-02

Rua Cel. Manoel de Souza Meirelles, 40 – 13710-000 – Tambaú – SP Fone/Fax (19) 3673-2054

#### DADOS CADASTRAIS, ESTRUTURAIS E INDICADORES REALIZADOS

#### 1- Identificação da Entidade:

Nome: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Tambaú

CNPJ: 72.052.350/0001-02 IM: 541221

Endereço: Rua Cel. Manoel de Souza Meirelles nº 40 - Centro

Município: Tambaú - SP CEP: 13.710-000

Telefone: (19) 3673-2054

E-mails: stacasa\_diretoria@tambau.sp.gov.br;stacasa\_financeiro@tambau.sp.gov.br

#### 2- Composição da Diretoria Executiva da Entidade:

Entidade sob intervenção Municipal, conforme decreto nº 2.772 de 13 de março de 2.017

#### I - Interventor Presidente

Marcos Aurélio Vieira Cecílio - RG: 29.624.015-1

II - Interventor Secretário

Débora Renata Ramos Amice - RG: 24.299.899-9

III - Interventor Financeiro

Josiane Pimentel - RG: 40.399.560-7

IV - Conselho Fiscal:

Larissa Cristina Rosa – RG nº 43.299.729-5

Daniela Rissardi Oliveira - RG nº 33.331.615-0

V - Gerente Financeiro

Rosana Lígia Pontes Trautvein - RG: 32.538.952-4

VI - Administrador

Maria Edna Gomes Maziero - RG: 5.721.964 - 3

VII - Diretora Clinica:

Dra. Trifonia Lionela Trigo de Castro – CRM 73 072

VIII - Diretor Técnico:

Dr. Carlos Augusto Romero Cardenas - CRM 79 679

#### 3- Finalidades Estatutárias da Entidade

A Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Tambaú, fundada em 16 de outubro de 1.944, constitui-se de pessoas, sem distinção de sexo, raça, credo religioso ou político e nacionalidade, que, sob a designação de "Irmãos", se comprometem a servi-la com integral obediência às normas de seu Estatuto.

#### 4- Objetivos Estatutários da Entidade

A Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Tambaú é uma entidade civil da filantropia sem fins lucrativos, tendo como objetivos:

1

Página 2 de 22

# SANTA SE SE SECONDES

#### Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Tambaú

Declarada Utilidade Pública pelo Decreto nº 55.012 de 17.11.64 Inscrição no C.G.C. (M.F.) nº 72.052.350/0001-02

Rua Cel. Manoel de Souza Meirelles, 40 – 13710-000 – Tambaú – SP Fone/Fax (19) 3673-2054

- a) Manter, administrar e desenvolver o Pronto Socorro Municipal Arthur Costa e a Santa Casa de Misericórdia, bem como outros estabelecimentos que venha a criar ou incorporar;
- b) Dispensar assistência médica de urgência e emergência hospitalar aos enfermos e acidentados;
- c) Manter leitos e serviços hospitalares para uso público gratuito ou não, sem distinção de raça, cor, credo, sexo ou religião, dentro das proporções estabelecidas, pela legislação e regulamentos estaduais em vigor.

#### 5- Caracterização da Entidade:

Natureza Jurídica: Entidade Beneficente sem fins lucrativos.

Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS) válido até 26/03/2021

Deferido sob Nº 26 - DOU de 06/02/18 - Seção 1 - p.59, conforme PORTARIA Nº 151, DE 29 DE JANEIRO DE 2018

#### 6- Caracterização da Infra-Estrutura:

Para execução do presente plano o atendimento de casos suspeitos de Covid-19, até o momento realizado no Pronto Socorro, será direcionado para atendimento nas dependências do prédio designado "Unidade de Saúde da Mulher" que possui acesso direto com a parte do prédio da Santa Casa destinada a área de isolamento para os pacientes que necessitarem de internações resultantes de síndromes gripais e síndromes respiratórias agudas graves. Nas dependências da Unidade de Saúde da Mulher será implantado uma "Unidade Estratégica de Síndromes Gripais", objetivando evitar o fluxo cruzado de pacientes suspeitos de Covid-19 com pacientes de outras patologias. Esta Unidade contará com 01 recepção, 01 sala de pré consulta, 02 consultórios (1 de atendimento médico e 1 de atendimento de enfermagem) e 01 sala de observação para até 02 pacientes.

A área designada para internação e isolamento será constituída de 03 quartos, totalizando 05 leitos para atendimento de pacientes graves e 14 leitos clínicos de enfermaria, distribuídos em 05 quartos. Os leitos de pacientes graves contam com equipamentos capazes de estabilizar e dar suporte a vida do paciente, até disponibilização de vaga nos hospitais de referências, através do Sistema CROSS.

#### 6.1. Equipamentos já disponíveis aos leitos para casos graves

Descrição	Quantidade	
Respirador/Ventilador	1	
Anestesia/Ventilador	2	
Ventilador Microtak	1	
Reanimador pulmonar/ambu	3	
Monitor multiparâmetros	2	
Bomba de infusão volumétrica	2	
Desfribilador	1	
Oxímetro de pulso	1	
Raio X até 100 MA	1	

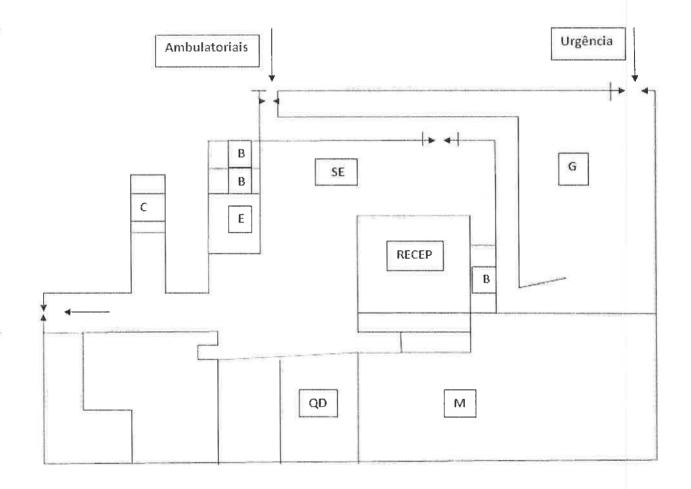
Para melhor exemplificação das áreas acima descritas, seguem fluxos da área de atendimento ambulatorial e da área de isolamento para internações de síndromes respiratórias.



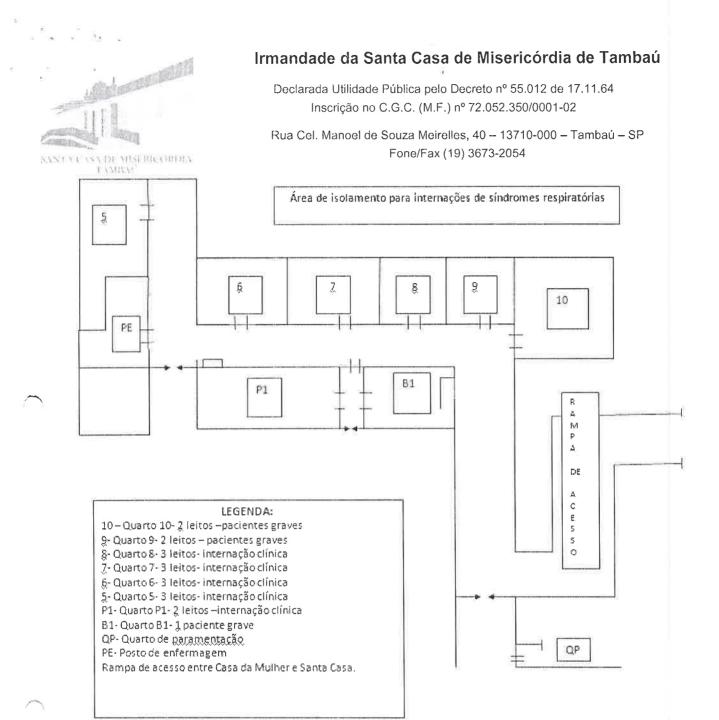
Declarada Utilidade Pública pelo Decreto nº 55.012 de 17.11.64 Inscrição no C.G.C. (M.F.) nº 72.052.350/0001-02

Rua Cel. Manoel de Souza Meirelles, 40 – 13710-000 – Tambaú – SP Fone/Fax (19) 3673-2054

Área de atendimento ambulatorial de síndromes respiratórias -- Unidade de saúde da mulher



- 1- (RECEP) Recepção.
- 2- (B) Banheiros.
- 3- (E) Consultório de enfermagem.
- 4- (M) Consultório Médico.
- 5- (QD) Quarto de descanso dos profissionais.
- 6- (C) Copa
- 7- (G) Garagem





Declarada Utilidade Pública pelo Decreto nº 55.012 de 17.11.64 Inscrição no C.G.C. (M.F.) nº 72.052.350/0001-02

Rua Cel. Manoel de Souza Meirelles, 40 – 13710-000 – Tambaú – SP Fone/Fax (19) 3673-2054

#### JUSTIFICATIVA DO PLANO DE TRABALHO

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

Considerando o Decreto nº 7.616, de 17 de novembro de 2011, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN e a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional OMS em 30 de janeiro de 2020;

Considerando as medidas de emergência em saúde pública de importância nacional e internacional, ou seja, as situações dispostas no Regulamento Sanitário Internacional, promulgado pelo Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020;

Considerando a Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus, especialmente a obrigação de articulação dos gestores do SUS como competência do Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública, e

Considerando a necessidade de adoção de ações coordenadas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, decorrente do "Coronavírus";

Considerando o Decreto Municipal nº3.179 de 17 de março de 2.020, que Dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio e de enfrentamento da propagação decorrente do novo Coronavírus (COVID 19);

Considerando o Decreto Municipal nº3.185 de 01 de abril de 2.020, que Declara situação de calamidade pública, no município de Tambaú, em decorrência do novo Coronavírus (COVID-19).

Diante dos dados constantemente atualizados pela Organização Mundial da Saúde (OMS) e Ministério da Saúde da pandemia global do CoronaVírus, faz-se necessário esse plano de trabalho emergencial para desenvolver ações no sentido de conter a propagação do COVID-19 na entidade e conseqüentemente no município, bem como atender as pessoas afetadas pelo vírus, e desenvolver atendimento especial as demais síndromes respiratórias não ocasionadas pelo COVID-19.

Entendemos ser de suma relevância o trabalho desempenhado pelo Pronto Socorro local visando à integralidade do cuidado ao paciente, em especial, ao que tange aos atendimentos de urgência e emergência.

Marcos Aurélio Vieira Cecílio Presidente Interventor



Declarada Utilidade Pública pelo Decreto nº 55.012 de 17.11.64 Inscrição no C.G.C. (M.F.) nº 72.052.350/0001-02

Rua Cel. Manoel de Souza Meirelles, 40 – 13710-000 – Tambaú – SP Fone/Fax (19) 3673-2054

#### PLANO DE TRABALHO

Plano de trabalho que se refere ao Convênio, celebrado entre o Município de Tambaú e a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Tambaú. Processo Interno nº01749/2017-A

#### 1- IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO:

O presente Plano de Trabalho tem por objeto a execução de atividades concernentes as Síndromes Respiratórias e Síndromes Respiratórias Graves, destinadas ao enfrentamento da COVID-19, algumas ações serão adotadas de forma oportuna: notificar imediatamente à Vigilância Epidemiológica Municipal casos suspeitos, orientar ao paciente e familiares medidas de isolamento seguindo determinações constantes na Portaria n°454, de 20 de março de 2020; adotar procedimentos de biossegurança aos pacientes, acompanhantes, familiares e profissionais da saúde; realizando para isso atendimentos ambulatoriais e hospitalares que se fizerem necessários, segundo os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS.

A entidade hospitalar oferecerá os seus recursos humanos e técnicos aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, segundo o grau de complexidade de sua assistência e sua capacidade operacional, e os serviços de saúde que se enquadrem nas modalidades abaixo descritas, obedecendo ao fluxo estabelecido nas quantidades médias especificadas:

#### 1.1 - ASSISTÊNCIA/INTERNAÇÃO HOSPITALAR:

Compreenderá o conjunto de atendimentos oferecidos ao paciente desde sua admissão até sua alta hospitalar pela patologia atendida, incluindo-se todos os atendimentos e procedimentos necessários para obter, notificar e completar o diagnóstico e as terapêuticas necessárias para o tratamento no âmbito hospitalar;

Obrigatoriamente os médicos deveram seguir as orientações contidas no **Protocolo de Manejo Clínico da Covid-19 na Atenção Especializada** do Ministério da Saúde em todas as fases de atendimento.

#### 1.2 - SERVIÇO DE APOIO DIAGNÓSTICO E TEREPÊUTICA - SADT

Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico aos pacientes internos, que necessitam para complemento e tratamento de diagnóstico;

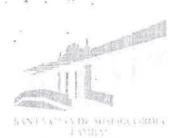
#### 1.3 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL

Atendimento Ambulatorial é o atendimento que se limita aos serviços exeqüíveis em consultório ou ambulatório, definidos neste contrato, não incluindo internação hospitalar ou procedimentos para fins de diagnóstico ou terapia.

#### 2- METAS QUANTITATIVAS:

Em atenção à pandemia declarada de Covid-19 pela Organização Mundial da Saúde, o Ministério da Saúde vem constantemente divulgando orientações de enfrentamento ao novo Coronavírus.

.

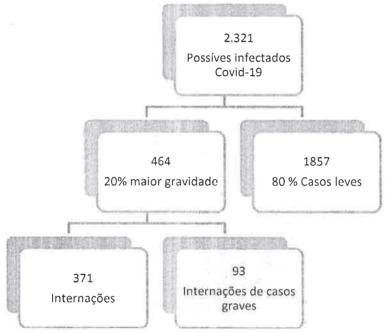


Declarada Utilidade Pública pelo Decreto nº 55.012 de 17.11.64 Inscrição no C.G.C. (M.F.) nº 72.052.350/0001-02

Rua Cel. Manoel de Souza Meirelles, 40 – 13710-000 – Tambaú – SP Fone/Fax (19) 3673-2054

Considerando que a epidemia é dinâmica e as informações e recomendações podem ser atualizadas em poucos dias, à medida que a epidemia aumente e que novos conhecimentos científicos são publicados.

E para preparação e melhor atendimento dos possíveis casos em Tambaú, levaremos em conta as estatísticas baseadas em territórios com nossas especificidades de acordo com o preconizado, assim a cidade o município possui 23.214 habitantes (IBGE 2015) e considerando que 10% da população será infectada com o novo Coronavírus, sendo 2.321 munícipes possíveis infectados, destes 2.321 munícipes 80 % serão casos leves (1..857) e 20 % evoluíram para casos graves quadros clínicos complicados(464), com síndrome respiratória aguda com falência respiratória, choque séptico e/ou falência de múltiplos órgãos, podemos quantificar os possíveis atendimentos conforme o quadro abaixo.



Assim quantificaríamos a probabilidade de 2.321 atendimentos de pacientes com Síndrome Respiratória ou Síndrome Respiratória aguda Grave, para o período previsto no presente plano.

Os serviços e procedimentos serão realizados de acordo com as necessidades da demanda, de forma gradativa, sendo os dados uma provisão de atendimento durante o período de 90 dias, podendo variar para mais ou para menos, dependendo da rotatividade de leito de internação para cada paciente, sendo o fator gerador da variação a disponibilidade de vagas ofertadas pelo CROSS em pacientes graves, o que pode oscilar em horas ou dias, bem como a indicação médica de tratamento para internações que não inspirem maior gravidade, conforme padronizadas em procedimentos operacionais padrão.



## SANT VENCY DE MISCOLORDEA EXMENT

#### Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Tambaú

Declarada Utilidade Pública pelo Decreto nº 55.012 de 17.11.64 Inscrição no C.G.C. (M.F.) nº 72.052.350/0001-02

Rua Cel. Manoel de Souza Meirelles, 40 – 13710-000 – Tambaú – SP Fone/Fax (19) 3673-2054

#### - Consultas

O médico plantonista ficará responsável por realizar todos os atendimentos.

Indicador/Procedimento:	nº de atendimentos realizados no período / n° estimado de pacientes que procuram um serviço de saúde
Meta:	Realizar 100% dos atendimentos pactuados.
Pontuação:	Sim =100 pontos; Parcial = 50 pontos; Não = zero pontos.

#### 2.2- INTERNAÇÕES

Indicador/Procedimento:	nº de internações realizadas no período / nº de internações estimadas conforme capacidade instalada
Meta:	Realizar 100% dos atendimentos pactuados.
Pontuação:	Sim =100 pontos; Parcial = 50 pontos; Não = zero pontos.

- Enviar planilha mensal à Coordenadoria Municipal de Saúde, das internações realizadas no período, especificando nome do paciente, AIH, tipo de internação, código de procedimento, data de internação, CID e CID secundário.
- Paciente apresentando quadro clínico compatível com Síndrome Gripal e suspeita de Covid-19 sem confirmação usar CID principal: U04-9, se for doenças do trato respiratórios J00 >J06, J09>J18, J20 >J22, CID secundário: U07.1, Casos de Covi-19 confirmados CID Principal U07.1 e secundário quadro clínico que ensejou a internação
- Executar registro obrigatório de internações hospitalares dos casos suspeitos e confirmados de COVID-19, nos estabelecimentos de saúde públicos e privados que prestam serviços no SUS, de acordo com a Portaria MS-GM nº 758, de 09/04/20.
- O registro obrigatório de internações hospitalares deverá ser realizado mediante formulário no endereço eletrônico notifica.saude.gov.br.

#### 2.3 A Instituição se compromete a enviar os dados de consumo, demandas atendidas relacionadas a SG e SRAG

Indicador/ procedimento:	Apresentação de relatórios com os dados de consumo de materiais, medicamentos, hotelaria, etc da demanda atendida relacionadas a SG e SRAG
Meta :	Realização de relatórios que demonstre o consumo de insumos da demanda atendida relacionada a SG e SRAG
Pontuação:	Sim =100 pontos; Parcial = 50 pontos; Não = zero pontos.

4



Declarada Utilidade Pública pelo Decreto nº 55.012 de 17.11.64 Inscrição no C.G.C. (M.F.) nº 72.052.350/0001-02

Rua Cel. Manoel de Souza Meirelles, 40 – 13710-000 – Tambaú – SP Fone/Fax (19) 3673-2054

#### 3- METAS QUALITATIVAS

#### 3.1- APRESENTAÇÃO DO PROTOCOLO ASSISTENCIAL DE ATENDIMENTO REFERENTE A SG e SRAG

	Apresentar protocolo de manejo clínico e protocolo de atendimento referente SG e
Indicador/ procedimento:	SRAG
	Envio dos protocolos à Coordenadoria de Saúde, até o primeiro dia de início das
Meta:	atividades.
Pontuação:	Sim =100 pontos; Parcial = 50 pontos; Não = zero pontos.

#### 3.2- CCIH: (Mensal)

Indicador/ procedimento:	Apresentar relatório, mensalmente, informando índice de infecção hospitalar da área destinada á atendimento de SG e SRAG
Meta:	Atender ao procedimento mensalmente
Pontuação:	Sim =100 pontos; Parcial = 50 pontos; Não = zero pontos.
Indicador/ procedimento:	Reuniões quinzenais da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH)
Meta:	Enviar quinzenalmente atas das reuniões da CCIH com lista de presença
Pontuação:	Sim =100 pontos; Parcial = 50 pontos; Não = zero pontos.

#### 3.3. Manutenção do sistema de avaliação da satisfação dos pacientes (após a alta) relacionados a SG e SRAG

	n° de pacientes que participaram do sistema de avaliação / n° de pacientes que
Indicador/ procedimento:	utilizaram o serviço no período.
Meta 1:	Ofertar ao pacientes atendidos o sistema de avaliação.
Pontuação:	Sim =100 pontos; Parcial = 50 pontos; Não = zero pontos.

#### 3.4 - Apresentação da padronização de medicamentos referente a SG e SRAG

	Apresentação de relatório que demonstre a padronização de medicamentos para
Indicador/ procedimento:	síndromes gripais e síndromes respiratória graves.
	Envio da padronização de medicamentos à Coordenadoria de Saúde, até o primeiro dia
Meta:	de início das atividades.
Pontuação:	Sim =100 pontos; Parcial = 50 pontos; Não = zero pontos.

### 3.5 Apresentação de documentação que comprove treinamento a médicos e demais profissionais para atendimento específico de SR e SARG

-

Página 10 de 22



Declarada Utilidade Pública pelo Decreto nº 55.012 de 17.11.64 Inscrição no C.G.C. (M.F.) nº 72.052.350/0001-02

Rua Cel. Manoel de Souza Meirelles, 40 – 13710-000 – Tambaú – SP Fone/Fax (19) 3673-2054

	Apresentar relatório de treinamento realizado a médicos e demais profissionais	
Indicador/ procedimento:	específicos aos atendimentos de SG e SRAG, com lista de presença.	
	Realização de atividades educativas aos profissionais realizadores dos atendimentos de	
Meta:	SG e SRAG.	
Pontuação:	Sim =100 pontos; Parcial = 50 pontos; Não = zero pontos.	

#### 3.6 Apresentação de Protocolo de Procedimento Operacional Padrão da triagem e avaliação nutricional.

	Apresentação de procedimento operacional padrão da triagem e avaliação nutricional
Indicador/ procedimento:	de pacientes com SG e SRAG.
	Envio à Coordenadoria de Saúde de procedimento operacional padrão (POP)e
	protocolo clínico-nutricional para atendimento a pacientes com SG ou SRAG
Meta:	internados, até o primeiro dia de início das atividades.
Pontuação:	Sim =100 pontos; Parcial = 50 pontos; Não = zero pontos.

## 3.7 - Manutenção de dados no CNES, a Entidade se compromete em enviar à Coordenadoria de Saúde formulário com todas as alterações/inclusões/exclusões quando ocorridas ou informar também, caso não haja nenhuma alteração.

Indicador/ procedimento:	Informar se houve ou não alterações no CNES através de protocolo junto à Coordenadoria
Meta 1:	Manter no máximo a quantidade de funcionários estipulados neste plano de trabalho
Pontuação Meta 1:	Sim =100 pontos; Parcial = 50 pontos; Não = zero pontos.
Meta 2:	Manter no mínimo a caracterização da infra-estrutura e leitos informados neste plano de trabalho
Pontuação Meta 2:	Sim =100 pontos; Parcial = 50 pontos; Não = zero pontos.

#### 3.8 A Instituição se compromete a apresentar Plano de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde (PGRSS).

	Apresentação de Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde específico
Indicador/ procedimento:	de atendimentos de pacientes com SG e SRAG
	Elaboração e envio á Coordenadoria de Saúde de plano específico de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde, gerados pelos atendimentos de pacientes atendidos nas
Meta:	dependências descrita no presente plano.
Pontuação:	Sim =100 pontos; Parcial = 50 pontos; Não = zero pontos.

#### 3.9 A Instituição se compromete a enviar as escalas de profissionais por setor (ambulatório e internação).

Indicador/ procedimento:	Apresentação mensal de escalas de profissionais dos setores do ambulatório e	
		4